



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº.....

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO.
.....
.....
.....

DESPACHO:
..... em de de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em de 19....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de

Autógrafo nº 03
12 03 98
IOCE

SINOPSE

PROJETO Nºde.....de.....de 19....

EMENTA:
.....
.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado emde.....de 19....

Promulgado em.....de.....de 19....

Vetado em.....de.....de 19....

Publicado no “Diário Oficial” de.....de.....de 19....



PROJETO DE LEI 0004/98
PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE
LEGISLATIVO
EM 6 DE 02 / 98 REC. POR *Guaraciara*



Considera e Utilidade Publica a
Entidade que indica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a,
Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro , entidade civil sem fins
lucrativos com e sede e foro jurídico , na cidade de sede do Município de
Cedro , à rua Senador João Tomé , 334 , Estado do Ceará .

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aos 16 de
fevereiro de 1998.


DEPUTADO RAIMUNDO MACÊDO

JUSTIFICATIVA

A Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro , tem por finalidade prestar toda assistência instrutiva, educativa, cultural e educativa aos seus associados , tendo como prioridade a manutenção de estabelecimentos de ensino em todos os níveis , inclusive a promoção profissionalizante e universitária . Competindo-lhe ainda incentivar , promover e desenvolver as ações sócias.

Tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos legais exigidos e inexistindo qualquer impedimento de ordem jurídica-institucional e entidade em apreço merece ser reconhecida de Utilidade Pública .



DEPUTADO RAIMUNDO MACÊDO

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO

Registrada no C.N.S.S. sob N°. 93.918-52

C. G. C. 05.716.253/0001-80

CEP 63400-000 — CEDRO — CEARA



Ofício Nº 05/97

Cedro-CE., 11 de Dezembro de 1.997.

Sr. Deputado.

Solicito, encarecidamente a V. Exa., na qualidade de representante da diretoria' da Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro, o encaminhamento de um Projeto de Lei a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, considerando de Utilidade Pública Estadual a referida entidade.

Trata-se de uma Associação Filantrópica, sem fins lucrativos e de caráter civil, instrutiva, educativa, cultural e recreativa, conforme documentação anexa.

Certa de contar com o valioso apoio de V. Exa., aproveito o ensejo, para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Izabel Cristina dos Santos Ferreira

IZABEL CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA

VICE-PRESIDENTA/SAPC

Exmo. Sr.

Deputado Raimundo Macêdo

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Fortaleza-CE.

CR

LIVRO A 3

FOLHA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º OFÍCIO

Cartório Esmeraldina Bezerra

Cedro - Ceará

Francisca Esmeraldina Bezerra

Tabelliã

Darcilio Dutra de Melo

Substituto

C E R T I D ã O .

FRANCISCA ESMERALDINA BEZERRA, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, DESTA COMARCA DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada e usando da faculdade que lhe é assegurada por Lei, que revendo o Livro A-Registro de Civil de Pessoa Jurídica-, deste Cartório a meu cargo, dele verifiquei às fls. 114 usque 117vº., sob o nº. de ordem 119, Livro A-3, todo o conteúdo da reformulação estatutária da Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro, fundada em 12 de outubro de 1947 e instalada no dia 21 do mesmo mês e ano nesta cidade de Cedro, Comarca do mesmo nome, Estado do Ceará.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

CEDRO-CEARÁ, 18 de setembro de 1997.

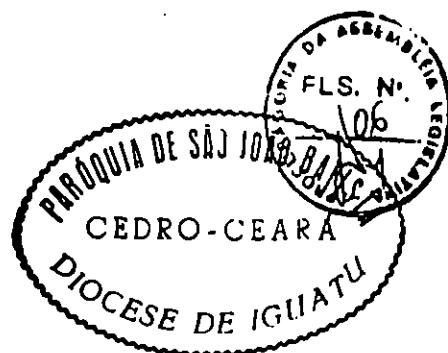

Francisca Esmeraldina Bezerra
Oficiala do Registro de Imóveis



TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO Nº. 06/97	
EMOLUMENTOS	
Ao Notário	10,64
Ao Oficial	✓
Ao Ferojã	2,00
A ACM	0,10
Total	12,74
Selo Nº	AA 355506
Válido somente com o selo de autenticidade	

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rua Vereador Pedro Lopes Vieira, 298 - Cedro - Fone (088)724-0569



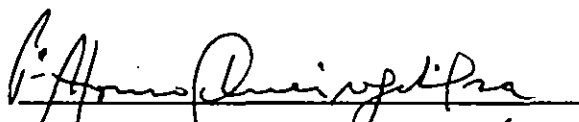
A T E S T A D O D E F U N C I O N A M E N T O

Atesto para os devidos fins que a **Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro**, com sede à Rua: Senador João Tomé, 334 na cidade de Cedro-Ceará, instalada no CGC. Nº 05.716.253/0001-80, está em pleno funcionamento desde 1.951., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 1.997. a 1.999, constituída dos seguintes membros:

Presidente	Nome Completo: ANTONIO BITU DOS SANTOS CI. Nº 58.637 SPSP CPF. Nº 001733803-44 Endereço residencial Rua: Senador João Tomé, 252
Vice-Presidente	Nome Completo: IZABEL CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA CI. Nº 37.457-80 CPF. Nº 214890253-91 Endereço Residencial Rua: Padre Sá, 175
Tesoureiro	Nome Completo: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA CI. Nº 34.338 SPSP CPF. Nº 220471663-49 Endereço Residencial: Rua: Padre Sá, 175

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Cedro-CE., 02 de Dezembro de 1.997.


Be. Afonso Queiroga da Silva-Pároco.



AUG.: E RESP.: LOJ.:
DEUS E JUSTIÇA Nº. 11

FUNDADA EM 24 DE JANEIRO DE 1934

Sessão a 3ª. Feiras - Fone: 724-0083

Obediência da GR.: Loj.: do Ceará

RUA CEL.: JOSÉ DE ALBUQUERQUE, 39 - (Sede Própria)

OR.: DE CEDRO

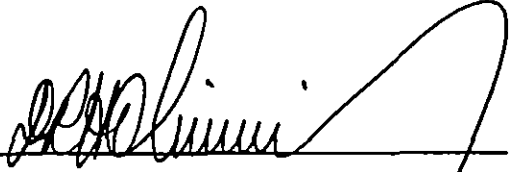
CEARÁ



A T E S T A D O D E F U N C I O N A M E N T O

Atesto para os devidos fins que a **SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO**, com sede à Rua Senador João Tomé, 334 na cidade de Cedro-CE., instalada no C.G.C. Nº 05 716 253/0001-80, está em pleno funcionamento, desde o ano de 1.951, tendo a mesma sido fundada em 1.947.

Cedro-CE., 03 de Dezembro de 1.997.


Paulo Romeu Homem de Oliveira
Venerável Mestre

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO

Registrada no C.N.S.S. sob N.º 93.918-52

C. G. C. 05.716.253/0001-80

CEP 63400-000 — CEDRO — CEARA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
N.º 08
2.ª Tabeliã

Francisca Esmeraldina Silva
Darcílio Dutra de Melo
Substituto



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO, COM A FINALIDADE DE SE MODIFICAR OS ESTATUTOS DA REFERIDA SOCIEDADE.

Aos cinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete, no prédio onde funciona a sociedade á rua Senador João Tomé, Nº 58 na cidade de Cedro-Ceará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para reformulação dos estatutos, tendo como presidente, o Dr. Antonio Hélio Marques Jucá, titular, secretária Francisca Ferreira da Silva, todos os Diretores da Sociedade e grande parte de sócios. O presidente abrindo os trabalhos, convocou com a Secretária para ler o Edital de convocação, o qual foi lido e não havendo 2/3 dos sócios presente, a sessão foi marcada para segunda convocação as nove horas e necessariamente às nove horas o Sr. presidente novamente abriu os trabalhos explicando a necessidade de reformulação dos estatutos, conforme pedido dos senhores Diretores para que mesmo não ficasse restrito apenas ao Colégio São João Batista e sim, abrangesse tudo o que diga respeito ao progresso de Cedro, ao bem-estar coletivo, cooperando com o poder público em tudo quanto possa concorrer para o proveito do povo. Posto em debate, os estatutos, foram lidos, discutidos seus capítulos, artigos e parágrafos, havendo reformulações diversas e após a conclusão dos trabalhos, foi aprovado que o mesmo será registrado integralmente e publicado no D.O. visto que, havendo muitas correções, não havia condições de se registrar partes e publicações, e portanto, os estatutos da Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro, foi aprovado com o seguinte teor: Estatutos da Sociedade dos Amigos do progresso de Cedro sociedade civil, de carater instrutivo, educativo, cultural e recreativo.

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro, fundada a 12 de outubro de 1.947 e instalada no dia 21 do mesmo mês e ano na cidade de Cedro, é uma sociedade civil, de carater público, instrutivo, educativo, cultural e recreativo, constituída de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas e terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - A sociedade, sem qualquer ligação de ordem político-partidário, religiosa e filosófica, rege-se por este estatuto e tem a sua sede fôro na cidade de Cedro.

Art. 3º - A finalidade primordial da Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro, é manutenção de estabelecimento de ensino, em todos os níveis, inclusive a promoção profissionalizante e universitario de acordo com a legislação vigente, competindo-lhe ainda incentivar, promover e desenvolver as ações sociais ao atingimento de seus fins estatutários.



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
CEDRO - CEARÁ

A Presente fotocópia contém com o original exibido nestas notas

Doc 16 Cedro-Co. 11/12/97

Em Testemunho

Francisca Esmeraldina Silva
2.ª Tabeliã

Darcílio Dutra de Melo
Substituto

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO

Registrada no C.N.S.S. sob N.º 93.918-52

C. G. C. 05.716.253/0001-80

CEP 63400-000 — CEDRO — CEARA

CARTÓRIO DO 2.º OFFÍCIO
C. G. C. 05.716.253/0001-80
Francisca Emeraldina
2.ª Tabeliã

Darcilio Dutra De Melo
Substituto



tários inclusive extinguir estabelecimentos por ela mantidos e/ou, criando outros dentro de suas finalidades, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 4º - A Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro, tem caráter filantrópico, não podendo, portanto, auferir lucros, ou distribuir dividendos entre os seus associados, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não distribuindo resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único- As rendas conferidas e seus recursos, transferidos com outra prestação de contas, serão aplicados segundo seus respectivos planos de aplicações, obedecendo as finalidades estatutárias, e em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no CNSS ou entidade pública, a critério da instituição.

Art. 5º - A Sociedade dentro do seu âmbito de suas finalidades, tem, ainda, por objetivo, tudo que diga respeito ao progresso de Cedro, ao bem-estar coletivo, cooperando com o poder Público, em tudo, quanto possa concorrer para proveito do povo.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

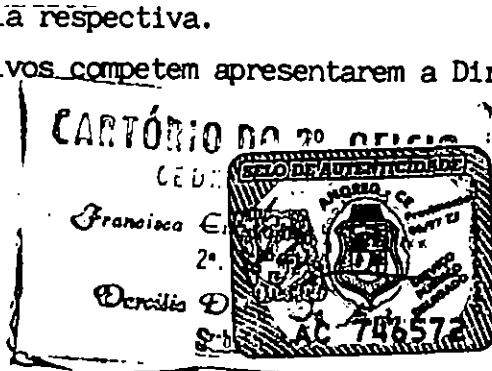
Art. 6º - A Sociedade compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

- a) - fundadores - As pessoas que assinaram a ata de reestruturação da Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro, no dia dois de janeiro de 1.951.
- b) - Efetivos - Todas as pessoas que, espontaneamente, desejarem contribuir, moral e materialmente, para a Sociedade;
- c) - Colaboradores - Os filhos de Cedro não residam no município mas que queiram contribuir para a prosperidade e o prestígio cada vez maiores da Sociedade;
- d) - Honorários - Todas as pessoas que hajam prestado relevantes serviços ou benefícios a sociedade que mereçam esta distinção por parte da Diretoria da Sociedade.

§ 1º - Os sócios fundadores se equiparam, para todos os direitos e obrigações estatutárias, aos sócios efetivos.

§ 2º - Todos os sócios serão inscritos no livro competente, observando-se a sua categoria respectiva.

Art. 7º - Aos sócios efetivos compete apresentarem a Diretoria da Sociedade por escrito



CARTÓRIO DO 2.º OFFÍCIO
C. G. C. 05.716.253/0001-80
Francisca Emeraldina
2.ª Tabeliã

A Presente fotocópia confere com o original da Sociedade por escrito

Dou fé Cedro - Ce. 11/12/92

Em Testemunho da Verdade

Francisca Emeraldina Basserre
2.ª Tabeliã

Darcilio Dutra de Melo
Substituto

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO

Registrada no C.N.S.S. sob N.º 93.918-52

C. G. C. 05.716.253/0001-80

CEP 63400-000 - CEDRO - CEARA



posta escrita os nomes das pessoas que queiram filiar-se a Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro.

Parágrafo Único - A Diretoria, depois de receber a proposta e examina-la, julgará da conveniência ou não aceitar o proposto como sócio, podendo, a critério da maioria, entregá-la a uma comissão de sindicância para emitir parecer antes de julgá-la.

Art. 8º - São direitos e deveres dos sócios efetivos:

- a) - Votar e ser votado para os cargos da diretoria;
- b) - Tomar parte nas reuniões da diretoria, com direito a palavra, mas sem direito a voto nas deliberações;
- c) - Tomar parte nas assembleias gerais, com direito a palavra e a voto;
- d) - Pagar uma contribuição mensal ou anual, a critério da Diretoria e da Sociedade e por ela fixada no início de cada ano;
- e) - Gozar de abatimentos sucessivos e proporcionais até a gratuidade, na matrícula de seus filhos nos estabelecimentos de ensino mantidos pela Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro, dentro das condições financeiras e com a aprovação da Diretoria.

Parágrafo Único - O sócio é responsável por seus atos e quando estes forem prejudiciais à Sociedade, fica sujeito as penalidades aplicadas pela Diretoria da Sociedade, de conformidade com a gravidade da falta cometida. 1º - Advertência pública ou privada; 2º - Suspensão dos direitos sociais; 3º - Eliminação do quadro de sócios.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 9º - A Diretoria da Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro e o poder Deliberativo e Executivo da Sociedade compõe-se-ão de vinte e seis membros eleitos em Assembleia Geral e Eleitoral, pelo período de 02(dois) anos e distribuídos entre os seguintes cargos: 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01(um) 1º secretário, 01(um) 2º secretário, 01(um) 1º tesoureiro, 01(um) 2º Tesoureiro e 20(vinte) diretores.

§ 1º - Todos os membros da Diretoria poderão reeleger-se;

§ 2º - Os cargos que vagarem, no decurso de um mandato, serão preenchidas pela Diretoria, as quais gozarão dos mesmos direitos e privilégios dos membros efetivos;

§ 3º - A diretoria somente poderá deliberar presente, no mínimo, 14 (quatorze) de seus membros.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CEDRO - CEARÁ

A Presente fotocópia contém com o original exibido nestas notas
Dou fé Cedro - Ce. 11/12/97
Em Testemunha da Verdade
Francisca Esmeraldina L. L. L.
2ª. Tabelia
Darcilio Dutra de Mello
Substituto

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO

Registrada no C.N.S.S. sob N°. 93.918-52

C. G. C. 05.716.253/0001-80

CEP 63400-000 — CEDRO — CEARA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

CEDE-CEARA

Francisca Emeraldina

2.ª Tabelião

Darcilio Dutra De Melo

Substituto



Art. 10º - Compete ao Presidente:

- a) - Abrir, presidir e encerrar as sessões da Diretoria, isto é, da Sociedade;
- b) - Visar a competência e os livros sociais da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c) - Autorizar as despesas necessárias ao bom funcionamento da Sociedade, ficando-lhe vedado, contrair e conceder empréstimos, avaliar em nome da Sociedade, sob pena de destituição do cargo e outras sanções previstas em lei;
- d) - Representar a Sociedade em juízo;
- e) - Contratar técnicos, quando autorizado pela Diretoria para melhor orientação dos estabelecimentos mantidos pela Sociedade e para a própria Sociedade.
- f) Designar um representante da Sociedade, escolhido pela Diretoria junto aos estabelecimentos de ensino mantidos por esta;
- g) - Visar com o tesoureiro, os cheques da Sociedade.

Art. 11º - É da competência do vice-presidente:

- a) - Substituir temporariamente o presidente em faltas ou impedimentos e, definitivamente, em caso de desistência abandono de cargo, demissão ou morte do mesmo;
- b) - Ajudar o presidente em suas funções;

Art. 12º - São funções do 1º Secretário:

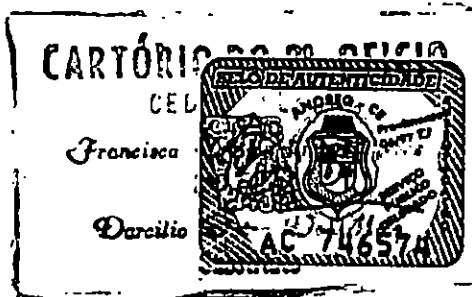
- a) Substituir em ordem, o vice-presidente e o presidente, nas faltas ou impedimentos temporários dos mesmo;
- b) - Redigir a correspondência da Sociedade;
- c) - Secretariar as sessões e as assembléias gerais da Sociedade.

Art. 13º - É da competência do 2º Secretário:

- a) - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos temporários;
- b) - Organizar o livro de inscrição dos sócios e manter em perfeito serviço de informação entre eles;
- c) - Organizar e manter o arquivo da Sociedade.

Art. 14º - É da competência do 1º Tesoureiro:

- a) - Arrecadar a renda da Sociedade e depositá-la em estabelecimento bancário, designado pela Diretoria, quando a renda do saldo for superior a 10(dez) salários mínimos vigente na região;



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
CEDRO - CEARÁ

A Presente fotocópia contém com o original exibido nestas notas

Do 1º Cedro-Co. 4/12/97

Em Testemunha

Francisca Emeraldina Linsere
2.ª Tabelião

Darcilio Dutra de Melo
Substituto

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO

Registrada no C.N.S.S. sob N.º 93.918-52

C. G. C. 05.716.253/0001-80

CEP 63400-000 - CEDRO - CEARA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

CEDRO - CEARÁ

FLS. N.º

2.ª Tabliã

Darcilio Dutra De Melo
Substituto



b) - Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente e pela Diretoria da Sociedade;

c) - Assinar juntamente com o Presidente, os cheques;

d) - Apresentar balancetes mensais, até o 10º dia útil do mês seguinte e o balanço geral, no mês de janeiro, à Diretoria da Sociedade.

Art. 15º - Ao 2º tesoureiro, compete:

a) - Auxiliar o 1º tesoureiro no desempenho das funções;

b) - Organizar o controle de pagamento dos sócios da Sociedade;

c) - Efetuar a cobrança dos sócios em atraso;

d) - Organizar o livro caixa da Sociedade e outros livros que a Diretoria julgar convenientes.

Art. 16º - São atribuições dos Diretores:

a) - Substituir os Diretores de cargos específicos em suas faltas e impedimentos, sempre que assim ordenar o presidente;

b) - Ajudar os Diretores de cargos especificados nas suas atribuições;

c) - Zelar pelo patrimônio moral e material da Sociedade empregando o número de seus esforços na solução dos casos que requeiram a intervenção ou colaboração.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 17º - As Assembléias gerais da Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro serão de três espécies:

a) - Ordinárias - realizadas, obrigatoriamente, no mês de janeiro de cada ano, para promover o relatório da Diretoria da Sociedade apresentando por intermédio da Presidência e o balanço anual, apresentalo pelo 1º Tesoureiro;

b) - Extraordinárias - As que se realizarão com uma convocação de um prazo e, neste caso, ocasionarão em qualquer época, para o que poderão ser provocadas pela Diretoria ou pela metade dos sócios efetivos;

c) - Eleitorais - Realizadas de dois em dois anos, no mês de fevereiro, no primeiro domingo, com o fim especial de proceder a eleição para renovação dos quadros dirigentes.

§ 1º - As Assembléias somente poderão funcionar presentes no mínimo, 2/3 dos sócios efetivos, devidamente quites com a Sociedade;



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
CEDRO - CEARÁ

A Presente Autenticada e Original exibido nestas notas
Dou fé Cedro - Co. 11/12/97
Em Testemunha *[assinatura]*
Francisca Esmeraldina Reserra
2.ª Tabliã
Darcilio Dutra de Melo
Substituto

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO

Registrada no C.N.S.S. sob N.º 93.918-52

C. G. C. 05.716.253/0001-80

CEP 63400-000 — CEDRO — CEARÁ

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

CEDRO - CEARÁ

Francisca Esmeralda Bezerra

2.ª Tabelião

Darcilio Dutra de A.

Substituto



§ 2º - Se não houver número suficiente para a Assembléia funcionar, primeira convocação, o Presidente convocará outra reunião a qual funcionará com qualquer número de sócios;

§ 3º - As convocações das Assembléias gerais serão feitas por editais, de iniciativa do Presidente, da Diretoria em conjunto ou de metade dos sócios efetivos dando-se ampla divulgação;

§ 4º - As Assembléias gerais representam o mais alto poder da Sociedade e suas deliberações, tem caráter irrevogável, pelo espaço de 01(um) ano.

CAPÍTULO V

Art. 18º - O Patrimônio Social se compõe, no momento de um terreno foreiro integrante de toda a quadra narte do SENAI, na cidade de Cedro, e o Colégio São João Batista.

Parágrafo Único - Também integra, no momento, o patrimônio Social, um terreno devoluto, encravado entre as ruas Barão do rio Branco e São Francisco, lado nascente da Praça Demócrito Rocha nesta cidade, onde será edificada a sede social.

Art. 19º - Além dos bens já citados, a Sociedade ainda possui imóveis semoventes e imóveis, bem como de instituições futuras que venham a ser instaladas, sendo seu acervo constituído pelos auxílios doações ou subversões dos poderes públicos ou de particulares, das mensalidades e anuidades, taxas de inscrição e de exames dos alunos dos estabelecimento de ensino e das rendas ou juros bancários ou de apólices.

CAPÍTULO VI

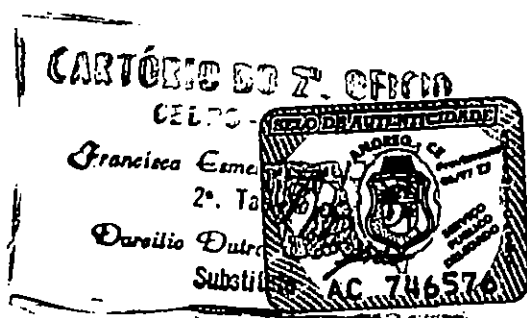
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º - Fica assegurada completa autonomia aos direitos dos estabelecimento de ensino mantidas pela Sociedade, ficando-lhes vedada a autorização de despesas.

§ 1º - Os diretores dos estabelecimentos mantidos pela Sociedade, prestarão contas, mensalmente ao 1º Tesoureiro da Sociedade pessoalmente com a apresentação de balançete demonstrativo da renda;

§ 2º - Quanto as atividades dos estabelecimento, os Diretores prestarão contas anualmente, a Diretoria da Sociedade, ou ao seu representante legal;

§ 3º - Na oportunidade da prestação de contas do exercício que se encerra, cada Diretor apresentará um cronograma de desembolso financeiro do seu respectivo estabelecimento, para o exercício seguinte.



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
CEDRO - CEARÁ

A Presente fotocópia contém com o original exibido nestas notas

Dou 16 Cedro - Ce. 11/12/97

Em Testemunha

Francisca Esmeralda Bezerra
2.ª Tabelião

Darcilio Dutra de A.
Substituto

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO

Registrada no C.N.S.S. sob N.º 93.918-52

C. G. C. 05.716.253/0001-80

CEP 63400-000 — CEDRO — CEARÁ

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

CEDRO - CEARÁ

Francisca Emeraldina Bezerra

2.ª Tabelião

Darcílio Dutra de Melo
Substituto



Art. 21º - A posse dos membros da Diretoria realizar-se-á no segundo domingo de fevereiro do ano em que se proceder a eleição.

Art. 22º - Os presentes estatutos foram aprovados em assembléia geral de 02 de janeiro de 1.951 e serão ratificados pelo prefeito municipal de Cedro e por Assembléia Geral extraordinária, em 26 de fevereiro de 1.987.

Art. 23º - A Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro funciona provisoriamente no prédio de propriedade da prefeitura de Cedro, localizado à rua Senador João Tomé nº58 na cidade de Cedro-Ceará.

Art. 24º - Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

Art. 25º - Os casos omissos, bem como os de alguma importância para a sociedade, serão resolvidas em assembléia extraordinária.

Art. 26º - Ficam ratificadas todos os atos e deliberações tomadas pela antiga Diretoria em suas reuniões anteriores, exceto naquilo que possa colidir com os presentes estatutos, Cedro 26 de fevereiro de 1.987. Não havendo mais a tratar, o presidente encerrou a seção. E para constar, eu, Francisca Ferreira da Silva, lavrei a presente ata que por ter sido aprovada, será assinada por quem de direito.

Cedro 26 de fevereiro de 1.987

ADENDO:

1º - O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

A sociedade dentro do âmbito de suas finalidades, tem ainda por objetivo, tudo que diga respeito ao Progresso de Cedro, ao bem-estar, coletivo, cooperando com o poder público em tudo, inclusive prestar Assistência Social e de Saúde pública às camadas mais carentes do meio urbano e rural do município.

2º - Fica aprovado o nome dos 10(dez) sócios a seguir; representante da Assembléia: Antonio Hélio Marques Jucé, Paulo Romeu Homem de Oliveira, Lourival Pereira da Costa da Costa, Vicente André de Aquino, Pedro Lopes Vieira, Francisca Ferreira da Costa, Tânia Nazaré Nogueira de Oliveira, Joaquim Gomes de Sales, Francisca Socorro de Holanda Silva, Benacy Teixeira dos Santos.

Cedro 26 de fevereiro de 1.987

Antonio Hélio Marques Jucé, Paulo Romeu Homem de Oliveira, Lourival Pereira da Costa, Vicente André de Aquino, Pedro Lopes Vieira, Francisca Ferreira da Silva, Tânia Nazaré Nogueira de Oliveira, Joaquim Gomes de Sales, Fca. Socorro de Holanda Silva, Benacy Teixeira dos Santos.

[Handwritten signature]

O referido é verdade, dou fé

secretária.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CEDRO-CE.

Certifico que o presente documento está devidamente registrado no Livro A-03, fl. 129, sob o nº 129, e que a cópia exibida nestas notas é verdadeira.



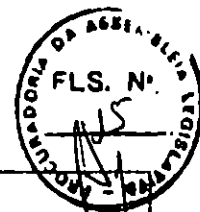
Dou fé Cedro - Ce. 11/12/97

Em Testemunho

Francisca Emeraldina Bezerra
2.ª Tabelião

Darcílio Dutra de Melo
Substituto

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO



OBJETIVOS

01. ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)		
☐ Assistência Social	☐ Cultura	☐ Outras
☒ Educação	☐ Saúde	

INFORMAÇÕES DO ESTATUTO

1. Consta do Estatuto que "aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional". ☐ não ☒ sim: artigo nº <u>3º</u> 2. Consta do Estatuto que "não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes". ☐ não ☒ sim: artigo nº <u>4º</u> 3. Consta do Estatuto que a entidade é sem fins lucrativos e "não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto". ☐ não ☒ sim: artigo nº <u>4º</u> 4. Consta do Estatuto que "em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no CNAS ou entidade pública, a critério da instituição". ☐ não ☒ sim: artigo nº <u>4º</u> 5. Consta do Estatuto (no caso de APAE) o "livre ingresso aos que solicitarem sua filiação como assistidos". ☒ não ☐ sim: artigo nº _____

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

01. DIRETORIA		
Cargos	Nomes	Mandato/Período
Presidente	Antonio Bitu dos Santos	1.997 a 1.999
Vice-Presidente	Izabel Cristina dos Santos Ferreira	1.997 a 1.999
Secretario	Paulo Romeu Homem de Oliveira	1.997 a 1.999
Tesoureiro	Francisco Ferreira de Souza	1.997 a 1.999

ESTABELECIMENTO/ENTIDADE MANTIDA

NOME DO ESTABELECIMENTO/ENTIDADE MANTIDA		NÚMERO DO CGC
01	NOME: Colégio São João Batista ENDEREÇO: Rua: Senador João Tomé, 334	07.511.785/0001-06
02	NOME: ENDEREÇO:	
03	NOME: ENDEREÇO:	
Caso o número de estabelecimentos ou entidades mantidas seja superior a 3, relacionar em folha suplementar		

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO

Registrada no C.N.S.S. sob N°. 93.918-52

C. G. C. 05.716.253/0001-80

CEP 63400-000 — CEDRO — CEARÁ



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA SAPC (SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO), DO ANO DE 1.996.

A Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro, situada à Rua: Senador João Tomé, 334 na cidade de Cedro estado do Ceará, entidade filantrópica de prestação de serviços a comunidade carente e mentenedora do Colégio São João Batista, obedecendo a seguinte programação de atividade no ano de 1.996:

I - Manutenção e funcionamento do Colégio São João Batista de Cedro-CE., com mensalidades de alunos, dos sócios, promoções diversas e em comunhão com o Departamento de Educação do Município de Cedro e com o Salário - MEC, Bolsas de estudo para alunos carentes de nossa comunidade, assim distribuídos: 86(oitenta e seis) para alunos do 1º Grau menor, 30 (trinta) para alunos do 1º Grau maior.

II - Realizamos mais uma vez, como é tradição, o Dia das Mães, do Estudante, dos Pais, dos Anciões com manhãs festivas; distribuição de brindes e um almoço para todos, em conjunto com os alunos do colégio.

A assistência a comunidade carente, estudantil continuará a ser a nossa meta prioritária, haja visto a manutenção a todo custo do Colégio São João Batista de Cedro-Ceará.

Cedro-CE., 12 de Janeiro de 1.997.

Antonio Bitu dos Santos
Presidente

MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

QUADRO-SÍNTESE DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

NOME DA ENTIDADE: Sociedade dos Amigos do progresso de Cedro
CGC: 05.716.253/0001-80 **EXERCÍCIO:** 1.996

1. TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 115.729,05
1.1. RECEITA DA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	R\$ 95.709,05
Serviços educacionais	
Serviços de saúde não conveniados	
Serviços assistenciais	
Convênio com o SUS	
Convênio com a LBA ou SAS/MPAS	
Outros convênios	
Contribuições operacionais	
Outras(aluguéis, aplicações financeiras, etc.)	
1.2. RECEITA PROVENIENTE DE SUBVENÇÕES	R\$ 18.651,00
Federais	R\$ 10.521,00
Estaduais	
Municipais	R\$ 8.130,00
1.3. RECEITA PROVENIENTE DE DOAÇÕES, CAMPANHAS	R\$ 1.369,00
Doações do país	
Doações do exterior	
Campanhas e outros	R\$ 1.369,00
1.4. RECEITA DO ATIVO IMOBILIZADO	
1.5. OUTRAS RECEITAS	
2. TOTAL DA DESPESA	R\$ 109,767,91
Folha de pagamento - empregado	R\$ 67.051,58
Contribuição à Seguridade Social	R\$ 15.688,61
FGTS	R\$ 6.526,29
Material de uso e consumo	R\$ 8.065,40
Bolsa de estudo	
Gratuidade	
Outras despesas	R\$ 12.436,03
3. RESULTADO LÍQUIDO (receita - despesa)	R\$ 5.961,14

OBS. As informações contidas neste quadro estão de acordo com o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE e o Demonstrativo de Serviços Prestados (posição 31.12).

(assinatura do representante da entidade)

assinatura do contador(CRC)

Jose Wilson de Souza
1er Cont. CRC - CE 6.100



MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

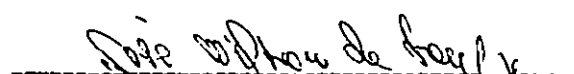
QUADRO-SÍNTESE DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

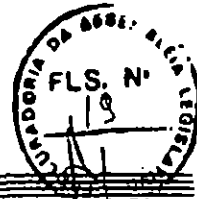
NOME DA ENTIDADE: Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro
CGC: 05.716.253/0001-80 **EXERCÍCIO:** 1.995

1. TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 91.833,08
1.1. RECEITA DA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	R\$ 56.327,74
Serviços educacionais.....	R\$ 56.327,74
Serviços de saúde não conveniados.....	
Serviços assistenciais.....	
Convênio com o SUS.....	
Convênio com a LBA ou SAS/MPAS.....	
Outros convênios.....	
Contribuições operacionais.....	
Outras(aluguéis, aplicações financeiras, etc.).....	
1.2. RECEITA PROVENIENTE DE SUBVENÇÕES.....	R\$ 29.385,34
Federais.....	R\$ 8.643,82
Estaduais.....	R\$ 13.862,80
Municipais.....	R\$ 6.878,72
1.3. RECEITA PROVENIENTE DE DOAÇÕES, CAMPANHAS.....	R\$ 6.120,00
Doações do país.....	
Doações do exterior.....	
Campanhas e outros.....	R\$ 6.120,00
1.4. RECEITA DO ATIVO IMOBILIZADO.....	
1.5. OUTRAS RECEITAS.....	
2. TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 83.710,88
Folha de pagamento.- empregado.....	R\$ 38.769,06
Contribuição à Seguridade Social.....	R\$ 8.690,70
FGTS.....	R\$ 3.325,71
Material de uso e consumo.....	R\$ 7.820,00
Bolsa de estudo.....	
Gratuidade.....	
Outras despesas.....	R\$ 25.105,41
3. RESULTADO LÍQUIDO (receita - despesa).....	R\$ 8.122,20

OBS. As informações contidas neste quadro estão de acordo com o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE e o Demonstrativo de Serviços Prestados (posição 31.12).


(assinatura do representante da entidade)


assinatura do contador(CRC)
Guilherme Wilson de Sousa
Téc. Cont. CRC - CE 6.100



MPAS

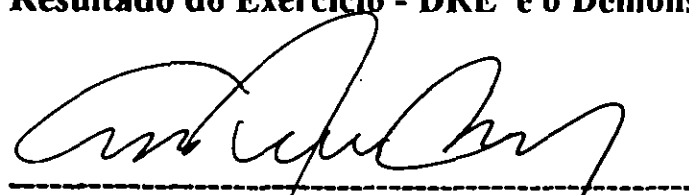
Ministério da Previdência e Assistência Social
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

QUADRO-SÍNTESE DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

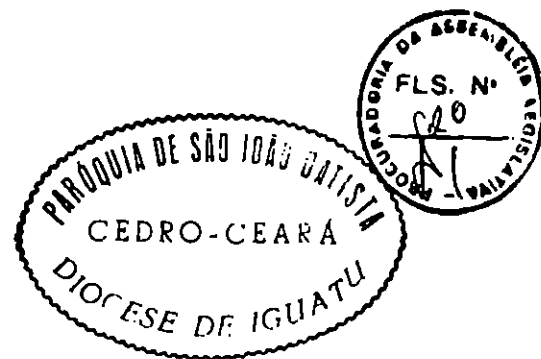
NOME DA ENTIDADE: Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro
CGC: 05.716.253/0001-80 **EXERCÍCIO:** 1.994

1. TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 29.853,19
1.1. RECEITA DA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	R\$ 12.271,36
Serviços educacionais.....	R\$ 12.271,36
Serviços de saúde não conveniados.....	
Serviços assistenciais.....	
Convênio com o SUS.....	
Convênio com a LBA ou SAS/MPAS.....	
Outros convênios.....	
Contribuições operacionais.....	
Outras(aluguéis, aplicações financeiras, etc.).....	
1.2. RECEITA PROVENIENTE DE SUBVENÇÕES.....	R\$ 12.975,23
Federais.....	R\$ 5.587,55
Estaduais.....	R\$ 3.230,50
Municipais.....	R\$ 4.157,18
1.3. RECEITA PROVENIENTE DE DOAÇÕES , CAMPANHAS.....	R\$ 4.606,60
Doações do país.....	
Doações do exterior.....	
Campanhas e outros.....	R\$ 4.606,60
1.4. RECEITA DO ATIVO IMOBILIZADO.....	
1.5. OUTRAS RECEITAS.....	
2. TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 29.783,26
Folha de pagamento.- empregado.....	R\$ 19.307,30
Contribuição à Seguridade Social.....	R\$ 4.641,30
FGTS.....	R\$ 1.054,79
Material de uso e consumo.....	
Bolsa de estudo.....	
Gratuidade.....	
Outras despesas.....	R\$ 4.779,87
3. RESULTADO LÍQUIDO (receita - despesa).....	R\$ 69,93

OBS. As informações contidas neste quadro estão de acordo com o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE e o Demonstrativo de Serviços Prestados (posição 31.12).


(assinatura do representante da entidade)


assinatura do contador(CRC)
José Wilson de Souza
1^{ar}. Cont. CRC - CE 6.107

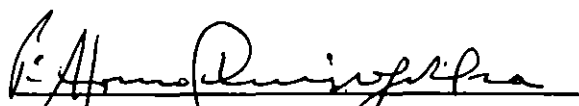


Atestado de Idoneidade Moral e de Ilibada Conduta

Afonso Queiroga da Silva, pároco da cidade de Cedro-CE., ates para as finalidades que se fizerem necessárias que a Diretoria da SAPS(Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro), composta dos seguintes membros: Presidente: Antonio Bitu dos Santos; Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos Ferreira; 1º Secretário: Paulo Romeu Homem de Oliveira; 2º Secretário : Francisco Bitu dos Santos; 1º Tesoureiro: Francisco Ferreira de Souza; 2º Tesoureiro: Maria Durreino de Souza; Diretores: Manoel Lemos Neto; Antonio Helnir da Silva; Raimundo de Souza Leite; Antonio Ferreira Silva; Tânia Nazaré Nogueira de Oliveira; Iara Oliveira Bitu dos Santos; Pedro Ivo dos Santos Lopes; Ivone Gláucia dos Santos Lopes; Lourival Pereira da Costa; Januário Antonio de Souza; Ronaldo Alves Bezerra; Francisco Gomes de Souza; Agemiro Alves Diniz; Luiz Gonzaga de Moura; Francisco Itamar Ferreira da Silva; Espedito Alves Costa; Francisco Gonçalves de Oliveira; Gilberto Barbosa de Oliveira; Luciana Monte dos Santos; Maria do Socorro dos Santos, cargos que desempenham a contento, revelando sempre as melhores qualidades de aptidão, disciplina e honestidade.

Pela veracidade de minha declaração assino o presente.

Cedro-CE., 28 de Novembro de 1.997.


Pe. Afonso Queiroga da Silva-Pároco

**MPAS****Ministério da Previdência e Assistência Social**
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS**DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS - EDUCAÇÃO**

ENTIDADE: Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro

CGC/MF: 05.716.253/0001-80

ANO/EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 1.996.

TIPOS DE ATENDIMENTOS (Descrição dos Serviços Prestados)	Número de Alunos Atendidos no ano					
	Bolsista (Gratuito)				Pagos	Total
	100%	50%	Outros	Subtotal		
Alunos bolsistas inteiramente gratuito	20	-	-	-	-	R\$ 6.120,00
Alunos bolsistas do Salário Educação	-	-	-	42	-	R\$ 10.521,00
Alunos Bolsistas Municipais	-	54	-	-	-	R\$ 8.130,00
Alunos pagantes	-	-	-	-	284	R\$ 84.996,91
Total de atendimentos	20	54	-	42	284	400
Total dos custos envolvidos* (moeda vigente à época)	6.120,00	8.130,00	-	10.521,00	84.996,91	R\$ 109.767,91

* NOTA: 1 - Apresentar os dados na moeda vigente à época, registrando no espaço a sigla respectiva.

2 - No caso de bolsas de estudo, juntar a relação nominal dos beneficiários.

Cedro-Ceará

Localidade

24 / 09 / 97

data

Presidente da Entidade

Técnico em Contabilidade

José Wilson de Sousa
Téc. Cont. CRC - CE 6.107

**MPAS****Ministério da Previdência e Assistência Social**
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS**DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS - EDUCAÇÃO**

ENTIDADE: Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro

CGC/MF: 05.716.253/0001-80

ANO/EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 1.995.

TIPOS DE ATENDIMENTOS (Descrição dos Serviços Prestados)	Número de Alunos Atendidos no ano					
	Bolsista (Gratuito)				Pagos	Total
	100%	50%	Outros	Subtotal		
Alunos Bolsistas	129	-	-	-	-	R\$ 22.542,62
Alunos bolsistas	-	78	-	-	-	R\$ 6.878,72
Alunos inteiramente gratuito	-	-	13	-	-	- - -
Alunos Pagantes	-	-	-	-	237	R\$ 47.706,72
Total de atendimentos	129	78	13	-	237	493
Total dos custos envolvidos* (moeda vigente à época)	-	-	-	-	-	R\$ 77.128,06

* NOTA: 1 - Apresentar os dados na moeda vigente à época, registrando no espaço a sigla respectiva.

2 - No caso de bolsas de estudo, juntar a relação nominal dos beneficiários.

Cedro-Ceará

Localidade

31 / 05 / 96

data

Presidente da Entidade

Técnico em Contabilidade

José Wilson de Sousa
1^o C. Cont. CRC - CE 6.107

MPAS**Ministério da Previdência e Assistência Social**
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS**DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS - EDUCAÇÃO**

ENTIDADE: Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro

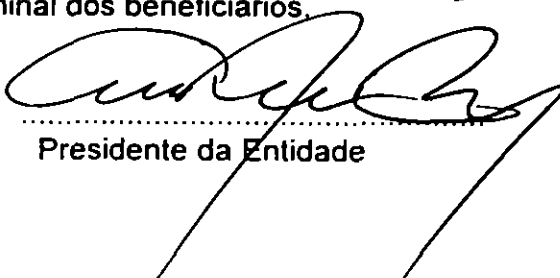
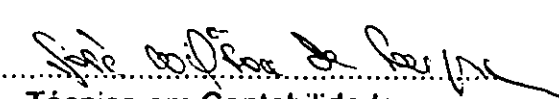
CGC/MF: 05.716.253/0001-80

ANO/EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 1.994

TIPOS DE ATENDIMENTOS (Descrição dos Serviços Prestados)	Número de Alunos Atendidos no ano					
	Bolsista (Gratuito)				Pagos	Total
	100%	50%	Outros	Subtotal		
Alunos bolsistas	83	-	-	-	-	R\$ 4.875,23
Alunos bolsistas	-	225	-	-	-	R\$ 8.100,00
Alunos inteiramente gratuito	-	-	15	-	-	- - -
Alunos pagantes	-	-	-	-	170	R\$ 12.271,36
Total de atendimentos	83	225	15	-	170	493
Total dos custos envolvidos* (moeda vigente à época)	-	-	-	-	-	R\$ 25.246.59

* NOTA: 1 - Apresentar os dados na moeda vigente à época, registrando no espaço a sigla respectiva.

2 - No caso de bolsas de estudo, juntar a relação nominal dos beneficiários.

Cedro-Ceará.....
Localidade31/1.05/96
data
Presidente da Entidade
Técnico em ContabilidadeJosé Wilson de Souza
Téc. Cont. CRC - CE 6.107

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO

Registrada no C.N.S.S. sob Nº. 93.918-52

C. G. C. 05.716.253/0001-80

CEP 63400-000 — CEDRO — CEARA



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 1.996 da Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro foram afixados no quadro geral desta Sociedade afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização não Governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554 de 27 de Dezembro de 1.995, e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1.996.

Cedro-CE., 03 de Dezembro de 1.997.

Antonio Bitu dos Santos

Presidente 001 733 803 44 e 58.637 SPSP

De Acordo:

A Comissão de Finanças

Francisco Ferreira de Souza

Tesoureiro 220 471 663 49 e 34.338 SPSP

Raimundo de Souza Leite

Membro 023 284 453 49 e 1137714-79 SPSP

Izabel Cristina dos Santos Ferreira

Membro 214 890 253 91 e 37.457-80

REQUERIMENTO Nº 1
 MENSAGEM Nº 1
 PROJETO Nº Lei e 04 de 1988
 VOTO DO AUTOR E DE LEI Nº 1
 COMISSÃO ()
 LIDO NO EXTERIOR TRIBUNA DA 1ª SESSÃO ord
 () EM REUNIÃO DA CASA DO DIA
 () EM REUNIÃO NA ORDEM DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
 () EM REUNIÃO DE FÉRIAS EM PAUTA
 () EM REUNIÃO (Art. 173, Item VI)
 () EM REUNIÃO PÚBLICA DO AUTOR DO REQUERIMENTO
 () EM REUNIÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 () EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 PLENÁRIO 13 (SE. 1ª), EA. 49 de 02 de 1988

ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 18/02/88

Remessa dos autos ao(a) Diretor(a)
 da Consultoria Técnico-Jurídica, para
 elaboração de parecer.
 Fortaleza, 19/02/88

DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Procurador da Assembleia Legislativa

Encamine-se ao Dr. Edgard Martins
 Bezerra Filho
 para análise e parecer.
 Em 19/02/98
 Ruth Zilber
 Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

PARECER N.º L 0004.98

REF. PROJETO DE LEI N.º 0004/98

AUTORIA: DEPUTADO RAIMUNDO MACEDO

ASSUNTO: CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A SOCIEDADE DOS AMIGOS DO
PROGRESSO DE CEDRO

O Excelentíssimo Senhor Deputado Raimundo Macedo apresenta Projeto de Lei n.º 0004/98 que " considera de utilidade pública a Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro".

Justifica o Nobre Parlamentar que a Sociedade do Amigos do Progresso de Cedro, tem por finalidade prestar toda assistência instrutiva, cultural e educativa aos seus associados, tendo como prioridade a manutenção de estabelecimentos de ensino em todos os níveis, inclusive a promoção profissionalizante e universitária. Competindo-lhe ainda incentivar, promover e desenvolver as ações sócias.

(...) " A concessão de título de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que (...) - " Lei 12.554/95, caput do art. 2.º.

Com efeito, analisada a documentação apresentada pelo legislador, consoante a Lei Estadual n.º 12554 de 27 de dezembro de 1995, que regula a matéria, concluímos pelo PARECER FAVORÁVEL ao projeto, tendo em vista que a SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE CEDRO satisfaz todas as exigências do disposto no artigo 2.º da supra-mencionada lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA
PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ, 26 de fevereiro de 1998.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

De acordo com o parecer. A con-
sideração do Sr. Procurador.

Em 27.02.98
Ruth Rodrigues
Ruth Rodrigues de Lima
Diretora da Consultoria Técnico-Jurídica

Aprovo o parecer à p. 26.
Ficamos do outro à Comissão de Constituição,
Justiça e Pedagogia.

02.03.1978

Fernando M. Oliveira
DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Eudoro Santana
Comissão de Justiça, em 14 de março de 1998

[Assinatura]
Presidente

PARECER

*Seu de parecer favorável
já se atende, conforme opinia a
Consultoria Técnica, as exigências
legais*

[Assinatura] 0903.98

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 29 de março de 1998

[Assinatura]
Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 29 de março de 1998

[Assinatura]
Presidente

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL

Em 10 de Março de 1998

1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL

Em 11 de Março de 1998

1.º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 04/98

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

Em 12 de 03 de 1998

**Considera de Utilidade Pública a Sociedade dos
Amigos do Progresso de Cedro.**

SEGRETÁRIO

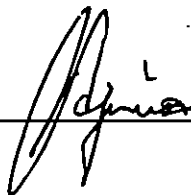
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico, no Município de Cedro, à rua Senador João Tomé, 334, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 12 de março de 1998.

 PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 26 / 03 / 98
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.792, de 26.03.98



AUTÓGRAFO NÚMERO TRÊS

Considera de Utilidade Pública a Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro.

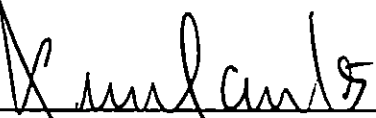
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

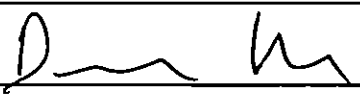
DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico, no Município de Cedro, à rua Senador João Tomé, 334, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de março de 1998.



DEP. LUIZ PONTES
PRESIDENTE
DEP. TEODORICO MENEZES
1º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE
DEP. WELINGTON LANDIM
1º SECRETÁRIO
DEP. RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO
DEP. DOMINGOS FILHO
3º SECRETÁRIO
DEP. VALDOMIRO TÁVORA
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIAD : 0 - AUTOGRAFO
DE LEI Nº 03 DE 19/3/98
Quaradaw

LEI Nº 12.792 de 26/3/98
PUBLICADA em 30/3/98
Quaradaw

ARQUIVE-SE
DIV EXC ELEGATIVO
EM 8/6/98
Quaradaw